

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo CFO nº 3.627./2021

1. INTRODUÇÃO:

1.1. **O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, por intermédio da Pregoeira designada para o ato Leticia P. Voltz Alfaro, em atenção ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CFO e o CRO/RS, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 07/2021, do tipo menor VALOR TOTAL GLOBAL em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2021 dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme descrição técnica contida no Anexo I.

1.2. No **dia 17 de maio 2021, às 10h**, será realizada a abertura das propostas, e terá início a disputa de preços, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e nos horários indicados no item 1.2 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2021 dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.1.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.1.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CFO e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CFO, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CFO.

4.2. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de cadastro junto ao compras governamentais.

4.2.1. O cadastro como fornecedora junto ao comprasnet é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.3. No caso da participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as normas previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes da contratação objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10 horas do dia 17 de maio de 2021**, horário de Brasília – DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.2.1. Nesta etapa, os licitantes deverão consignar o valor total global, considerando a multiplicação do valor unitário por eleitor pela estimativa de participantes, qual seja, 336.453 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três) Cirurgiões-dentistas ativos inscritos nos Conselhos Regionais do Brasil, incluindo todas as despesas diretas e indiretas incidentes, sendo este o valor total global a ser considerado para fins de resultado.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. O valor proposto deverá englobar todas as despesas fiscais e financeiras, sendo que deverão estar computados todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

7.8. A proposta de preços deverá observar o seguinte:

7.8.1. O **valor total global** é o resultado do valor unitário por eleitor multiplicado pela estimativa total de participantes, qual seja, 336.453 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três) Cirurgiões-dentistas ativos inscritos nos Conselhos Regionais do Brasil, indicado tanto os algarismos como por extenso, até a segunda casa decimal, prevalecendo, em caso de divergência, o valor que for mais vantajoso ao CFO.

7.8.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.8.3. Caso os valores da proposta sejam cotados incorretamente, serão considerados inclusos nos preços, e de responsabilidade da empresa.

7.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas contendo a descrição do objeto, o valor total global e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO PROCESSAMENTO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores totais globais superiores aos constantes no item 9.2.6 do termo de referência – Anexo I do Edital, não serão objetos de desclassificação.

8.1.2. A classificação para a fase de lances se dará com base **no valor total global** considerado o resultado do valor unitário por eleitor multiplicado pela estimativa total de participantes, qual seja, 336.453 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três) Cirurgiões-dentistas ativos inscritos nos Conselhos Regionais do Brasil, nos termos do **Anexo V (modelo de proposta financeira)**.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.4. Os lances serão dados considerando apenas o **valor total global**.

8.5. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.5.1. **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.5.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

8.5.3. **Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

8.5.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame.

8.11. No caso da desconexão do Pregoeiro, se ela persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 8.5.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.13.1. Também serão aplicados esses critérios de desempate, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.15. As empresas que, encerrada a fase de lances, tiverem uma proposta superior ao valor médio de preços conforme a tabela do item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I), considerado o valor máximo de referência, conforme previsto no item 12.1.3 - Termo de Referência **serão desclassificadas.**

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Após a solicitação do Pregoeiro no sistema, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar via sistema a nova proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV, no prazo de até 2 (duas) horas.**

10. DA PROVA DE CONCEITO:

10.1 Após a fase de lances a licitação será suspensa para a realização da prova de conceito especificada no Anexo III;

10.2 A empresa classificada em primeiro lugar preliminarmente na fase de lances deverá se submeter à prova de conceito, conforme prevista no Anexo III do presente Termo de Referência, a ser executada e julgada por empresa independente contratada pelo CFO.

10.3. Cabe à empresa de Auditoria garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda emitir ao final parecer conclusivo com “declaração de conclusão da avaliação técnica” e “aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório;

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo III, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a

ordem de classificação de menor preço total global, concluída a etapa de lances, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada e assim sucessivamente até o resultado ser satisfatório. Não haverá limitação no número de empresas para convocação para a prova de conceito, desde que estas tenham sido classificadas na etapa de lances.

10.5. A prova de conceito será realizada em sessão online, com a possibilidade de participação de todas as empresas concorrentes, pregoeiro e equipe de apoio, com início imediatamente após o encerramento da fase de lances, num prazo máximo de até 24 horas do encerramento da fase de lances, junto à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo III.

10.6 As comunicações quanto a prova de conceito se darão via sistema, com o encaminhamento do link via chat do comprasnet.

1.7 A comunicação do resultado da Prova de Conceito será realizada preferencialmente no mesmo dia da mesma ou na impossibilidade em sessão pública, com data agendada para sua abertura divulgada no site <http://www.cfo.org.br>.

11. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. A possibilidade de envio de proposta e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

11.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

11.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

11.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Os documentos de habilitação somente serão avaliados pelo Pregoeiro após o resultado da prova de conceito.

11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da prova de conceito, mediante convocação no sistema, observado o prazo de 2 horas após a solicitação do Pregoeiro.

11.10. O pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos permitidos e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10.1. O pregoeiro terá ajuda de equipe de apoio, formada por funcionários do CFO/CRO/RS e nomeada antes da sessão do pregão, para orientar sua decisão.

10.11. A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e com parecer conclusivo com “declaração de conclusão da avaliação técnica” e “aceite definitivo na prova de conceito, consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação técnica e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CFO.

11.12. Habilitação por meio do Sicaf:

11.12.1. A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

11.12.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

11.12.1.2. A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.12.1.3. Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

11.12.1.4. Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

11.12.2. À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, na forma dos itens 11.13.1.2 e 11.13.1.3 deste Edital.

11.12.3. A licitante também deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica (item 11.15.1.4 deste edital).

11.12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. **Habilitação junto ao CFO:**

11.13.1. A licitante que optar pela habilitação junto ao CFO deverá apresentar os seguintes documentos:

11.13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentação de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.

d) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.13.1.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (no caso, de 2020), já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

11.13.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital**, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (**modelo do Anexo VII**).

b) Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

1 Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência seja regional ou nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

.2 Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de 168.226 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis) votos, considerando que será uma eleição unificada deverá aqui ser o número de no mínimo metade de todos os inscritos ativos na presente data do edital.

3 Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

4 Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e

5 Comprove que prestou serviços de suporte técnico e Helpdesk via Call Center e Chat.

6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente, ou de seu representante legal, ou de seu Responsável Técnico em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

7 A licitante poderá apresentar em um atestado de capacidade técnica as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente ou em mais de um atestado de capacidade técnica, onde o somatório das comprovações atinja o resultado mínimo solicitado.

8 A comprovação de qualificação técnica se dará na fase de habilitação através da apresentação de atestado (s), conforme previsto nos itens acima, não se confundindo com a prova de conceito prevista no Anexo III que se dará na fase imediatamente posterior a apresentação de propostas e de lances.

11.13.2. As certidões especificadas nos itens 11.13.1.2 e 11.13.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.13.2.1. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

11.13.3. Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CFO), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemplem:

b.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme **Anexo VIII**.

b.2) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **nos termos do Anexo IV**.

b.3) Declaração de parentesco, conforme **Anexo IX**.

b.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VI, bem como a comprovação documental de tal condição perante a Junta Comercial de origem** (para as empresas que se enquadrarem nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006).

11.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta da licitante ou sua desabilitação, conforme o caso, e a possibilidade, a critério do pregoeiro, de aplicação das penalidades previstas no capítulo 15 do Edital – Das Sanções Administrativas.

11.15. As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

11.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.17.1. Será concedido prazo de 2 horas, após solicitação do pregoeiro via sistema, para a adequação da proposta pelas licitantes, em ordem de classificação, no caso da proposta vencedora não ser aceitável, a licitante não ser aprovada na prova de conceito ou a licitante não atender as exigências para habilitação.

11.18. As propostas terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

11.19. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@cfo.org.br, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília – DF. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

12.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.2. 2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos pelo Pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema “Compras Governamentais” e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

12.6. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

12.7. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CFO, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CFO em Brasília/DF para a assinatura do Contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, e iniciar imediatamente a execução dos serviços, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante a assinatura de aditivo, pelo período máximo permitido na Lei 8.666/93.

13.3. Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, seja por não desejar assiná-lo ou mesmo por deixar de cumprir no todo ou em parte as exigências contidas no Termo de Referência e neste Edital, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13.5. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.6. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovadas pela Procuradoria Jurídica do CFO e eficácia depois de publicadas, por extrato, no Diário Oficial da União.

13.7 A empresa contratada deverá assinar o termo de confidencialidade – Anexo X, a fim de se resguardar-se o acesso ao banco de dados do CFO.

13.8. As demais regras e condições relativas a presente Contratação estão estabelecidas nos **Anexo X– Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital.

13.9. O objeto desta licitação deverá ser executado nos termos do Anexo I- Termo de Referência e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão do serviço.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CFO.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

14.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CFO, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a partir da constatação do cometimento de qualquer fraude ou falsidade, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, sendo a empresa descredenciada no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CFO, durante a aplicação da penalidade.

15.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CFO até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

16. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no Contrato a ser firmado, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CFO o direito de rescindir o Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CFO enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 14 deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

17.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

17.6. Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7. Anexos que compõem o edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II – Especificações Técnicas do sistema automatizado para o Processo Eleitoral

c) ANEXO III - Prova de Conceito;

d) ANEXO IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

d) ANEXO V - Modelo de Proposta Financeira;

f) ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

g) ANEXO VII – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I;

i) ANEXO VIII - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);

j) ANEXO IX - Declaração de parentesco;

k) ANEXO X - Minuta de Contrato;

L) ANEXO XI – Termo de Confidencialidade;

17.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

17.10. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

17.11. A presente Licitação fica adstrita à **Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**.

Brasília, 04 de maio de 2021.

Leticia P. Voltz Alfaro

Pregoeira designada pelo CFO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2021 dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA.

2.1. As eleições do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia ocorrem a cada 2 (dois) anos com a finalidade de eleger seus representantes e respectivos suplentes para os mandatos de Conselheiros Regionais de Odontologia.

2.2. As eleições serão realizadas por meio eletrônico, via internet, de forma unificada para todos os Conselhos Regionais de Odontologia nos termos da Res. CFO 213/2019, Res. CFO-231/2020 e Res. CFO-232/2021 ou outras posteriores que venham a substituir as atuais vigentes.

2.3. A votação pela internet terá a duração de 48 horas, iniciando as 00h do dia 01 de outubro de 2021 e terminando às 23h59min do dia 02 de outubro de 2021, em horário local de Brasília.

2.3.1. Caso haja segundo turno nos termos do previsto no Artigo 38 da Res. CFO 231/2020 para alguns Conselhos Regionais, a eleição deverá ocorrer sempre que possível de forma unificada nos mesmos moldes do primeiro turno.

2.4. O sistema web e aplicativo mobile terão acesso de qualquer parte do país ou do exterior.

2.5. Atualmente têm-se 336.453 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três) Cirurgiões-dentistas ativos inscritos nos Conselhos Regionais do Brasil, conforme quadro abaixo. (quantitativo atual).

AC - ACRE	843
AL - ALAGOAS	3347
AM - AMAZONAS	4979
AP - AMAPA	1079
BA - BAHIA	15134

CE - CEARA	8164
DF - DISTRITO FEDERAL	7916
ES - ESPIRITO SANTO	6338
GO - GOIAS	11477
MA - MARANHAO	4887
MG - MINAS GERAIS	39615
MS - MATO GROSSO DO SUL	4561
MT - MATO GROSSO	5403
PA - PARA	6038
PB - PARAIBA	5126
PE - PERNAMBUCO	9876
PI - PIAUI	3342
PR - PARANA	20550
RJ - RIO DE JANEIRO	33626
RN - RIO GRANDE DO NORTE	4266
RO - RONDONIA	2444
RR - RORAIMA	911
RS - RIO GRANDE DO SUL	20364
SC - SANTA CATARINA	13899
SE - SERGIPE	2338
SP - SAO PAULO	97618
TO - TOCANTINS	2312

3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

3.1. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicativo móvel e sistema web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo.

3.2. Especificações Técnicas.

3.3. Ambiente Web.

3.3.1. Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

3.3.2. Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

3.3.3. Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

3.3.4. Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.

3.3.5. Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

3.3.6. Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

3.3.7. Itens dos Serviços:

3.3.7.1. Levantamento dos requisitos necessários para a criação que

atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

3.3.7.2. Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;

3.3.7.3. Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

3.3.7.4. Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

- Servidores;
- Alocação de sistemas operacionais;
- Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
- Dispositivos de segurança;
- Ativos de rede;
- Alocação de meios de comunicação de dados;
- Alocação de servidores de aplicação;
- Alocação de servidores de banco de dados;
- Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);
- Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
- Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade;
- Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
- Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.

3.3.7.5. Execução de testes funcionais e unitários;

3.3.7.6. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);

3.3.7.7. Execução de procedimento de stress do sistema;

3.3.7.8. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;

3.3.7.9. Execução de simulação do processo eleitoral;

3.3.7.10. Inicialização do sistema para o pleito;

- Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
- Cadastro de eleitores;

3.3.7.11. Criação de credenciais;

- Geração de logins;
- Emissão de senhas por SMS ou E-mail;

3.3.7.12. Acompanhamento do processo eleitoral;

- Serviço de Call Center;
- Suporte de segundo nível à equipe de Call Center;
- Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato “.xlsx” ou “.csv”;
- Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de

justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;

- Encerramento do sistema.

4. AMBIENTE APLICATIVO – MOBILE.

4.1. O aplicativo deve estar disponível para download nas plataformas de serviços cito: Play Store da Google para sistema Android e na Apple Store para sistema IOS.

4.1.1 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para realização do processo eleitoral no dia da eleição.

4.1.2. Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para visualização de todos os candidatos integrantes de chapas concorrentes a cargos eletivos na eleição, por CRO.

4.1.3. Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

4.1.4. Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

4.1.4.1. Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

4.1.4.2. Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

4.1.4.3. Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

4.1.4.4. O Aplicativo móbil deverá ter as seguintes funcionalidades:

4.1.4.5. Redefinição de senha por e-mail e SMS;

4.1.4.6. Alteração de senha;

4.1.4.7. Visualização do comprovante no aplicativo;

4.1.4.8. Emissão e envio de comprovante por e-mail;

4.1.4.9. Modulo de voto criptografado;

4.1.4.10. Modulo de resultado;

4.1.4.11. Modulo de suporte via telefone;

4.1.4.12. Modulo de candidato/chapa;

4.1.4.13. Modulo de monitoramento do início da votação.

4.1.4.14. Suporte para o aplicativo em todo o tempo de duração da eleição.

5 PROVA DE CONCEITO.

5.1. A licitante classificada na fase de lances será submetida imediatamente a prova de conceito, discriminada no **Anexo III**, a ser executada e julgada

por empresa de auditoria independente de forma remota.

- 5.2. Cabe à Equipe de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda emitir ao final um parecer conclusivo com “declaração de conclusão da avaliação técnica” e “aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório;
- 5.3. Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no **Anexo III**, à proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação de menor preço total global, concluída a etapa de lances, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada;
- 5.4. A prova de conceito será realizada online, imediatamente após o encerramento da fase de lances, **num prazo máximo de até 24 horas do encerramento da fase de lances**, junto à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no **Anexo III**.
- 5.5. Não serão permitidos, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, atualização, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova.
- 5.6. Caso esse fato seja constatado pela empresa de auditoria independente a licitante será desclassificada.
- 5.7. A licitante deverá arcar com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito, sem que sobre tais custos incidam quaisquer direitos ou indenizações caso a licitante não seja considerada apta a etapa seguinte da licitação.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL e que for APROVADA na Prova de Conceito e posteriormente HABILITADA.
 - 5.8.1. A Prova de Conceito consiste em apresentar um sistema que demonstre a capacidade da Licitante em atender aos requisitos exigidos no edital, nos termos do Anexo III.
 - 5.8.2. A comunicação do resultado da Prova de Conceito será realizada preferencialmente no mesmo dia do certame ou na impossibilidade em sessão pública, com data agendada para sua abertura divulgada no site <http://www.cfo.org.br>.

6. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.

- 6.1 A licitante vencedora deverá apresentar relatórios para o CFO, conforme for solicitado, informando as conformidades e não conformidades encontradas nas atividades a serem realizadas para a

execução do serviço de eleição via internet.

6.2 A Contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo eleitoral, objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento, desde seu planejamento até a apuração e homologação do resultado.

6.3 A apresentação dos serviços será de forma remota atendendo ao objeto da contratação, porém a empresa contratada deverá comparecer a sede do Conselho Federal de Odontologia em Brasília ou onde o Conselho Federal de Odontologia-CFO determinar sempre que solicitado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

7.1.1 Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência seja regional ou nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

7.1.2 Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de 168.226 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis) votos, considerando que será uma eleição unificada deverá aqui ser o número de no mínimo metade de todos os inscritos ativos na presente data do edital.

7.1.3 Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

7.1.4 Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e

7.1.5 Comprove que prestou serviços de suporte técnico e Helpdesk via Call Center e Chat.

7.1.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente, ou de seu representante legal, ou de seu Responsável Técnico em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

7.1.7 A licitante poderá apresentar em um atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente ou em mais de um atestado de capacidade técnica, onde o somatório das comprovações atinja o resultado mínimo solicitado.

7.1.8 A comprovação de qualificação técnica se dará na fase de habilitação através da apresentação de atestado (s), conforme previsto nos itens acima, não se confundindo com a prova de conceito prevista no Anexo III que se dará na fase imediatamente posterior a apresentação de propostas e de lances.

8. SIGILO DAS INFORMAÇÕES.

- 8.1** Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia. Assim, caberá a licitante vencedora:
- 8.1.1** Manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 8.1.2** A empresa contratada, através do seu representante legal, deverá assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade a cerca das informações obtidas no decorrer do trabalho, conforme modelo constante no Anexo V, se responsabilizando por toda a sua equipe de funcionários e colaboradores.
- 8.1.3** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 a empresa contratada deve estar cumprindo as determinações da legislação quanto a manipulação das informações e a guarda de sigilo necessárias.
- 8.1.4** Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CFO, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 no que couber.

9 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O CFO, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

9.1.1.1 Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com o CFO, cujo conteúdo será lavrado em ata.

9.1.1.2 A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

9.1.1.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades.

9.1.1.4 A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

9.1.1.5 A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa vencedora da licitação:

10.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

10.1.3 Executar as cláusulas do contrato garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

10.1.4 Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

10.1.5 Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

10.1.6 Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;

10.1.7 Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.8 Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;

10.1.9 Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;

- 10.1.10** Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO por força do objeto deste Edital;
- 10.1.11** É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;
- 10.1.12** Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente.
- 10.1.13** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO de imediato;
- 10.1.14** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;
- 10.1.15** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO, tão logo tenha sido solicitado pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;
- 10.1.16** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO ao término da vigência do Contrato;
- 10.1.17** Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;
- 10.1.18** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;
- 10.1.19** Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;
- 10.1.20** Informar imediatamente ao CFO quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;
- 10.1.21** Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na

plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

10.1.22 Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos ao fiscal de contrato do CFO.

10.1.23 Acatar a notificação emitida pelo CFO, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

10.1.24 Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do CFO, que acatará ou não as justificativas apresentadas;

10.1.25 Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;

10.1.26 Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao CFO, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do CFO e/ou Conselhos Regionais;

10.1.27 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;

10.1.28 Apresentar, independente de solicitação formal do CFO os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal do Contrato;

10.1.29 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CFO, bem como a aplicação das demais penalidades;

10.1.30 Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

10.1.31 Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do CFO, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CFO, devendo o responsável indicado reunir-se com o CFO sempre que for

solicitado;

10.1.32 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

10.1.33 Informar por escrito ao gestor do Contrato, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

10.1.34 Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CFO;

10.1.35 Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CFO, sempre que solicitado;

10.1.36 Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à Licitante o seu direito de uso;

10.1.37 Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.1.38 Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

10.1.39 Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao CFO e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.40 Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;

10.1.41 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.1.42 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

10.1.43 Manter um gestor capacitado e aceito pelo CFO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato;

10.1.44 Não atribuir ao gestor do contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do Contrato;

10.1.45 Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO, nos termos da

LGPD – Lei 13.709/2018.

11 OBRIGAÇÕES DO CFO.

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

11.1.1 Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos;

11.1.2 Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Edital de Licitação, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.1.4 Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;

11.1.5 Aplicar ao fornecedor as penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.6 Comunicar à fornecedora quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

11.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Fornecedor executar fora das especificações fornecidas pelo CFO;

11.1.8 Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento do contrato;

11.1.9 Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Licitante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

11.1.10 Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.1.11 Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e

as especificações constantes no Edital de Licitação;

11.1.12 Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à fornecedora, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

11.1.13 Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.14 Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante;

11.1.15 Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas do contrato, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

11.1.16 Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

11.1.17 Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do contrato;

11.1.18 Providenciar as condições solicitadas pela Licitante vencedora garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Edital de Licitação;

11.1.19 Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;

11.1.20 Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados;

12 PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 As propostas deverão atender todas as características e especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência. Após pesquisa de preços têm-se a seguinte tabela abaixo, como valores máximos de referência:

Fornecimento de software específico web e aplicativo mobile (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições unificadas a partir de 2021 via Internet dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme descrito no edital e anexos.	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA
Preço estimado unitário por eleitor	R\$ 2,03	R\$ 2,68	R\$ 3,76	R\$ 2,82
Preço total estimado considerando 336.453 eleitores	R\$ 683.041,47	R\$ 904.112,65	R\$ 1.267.500,00	R\$ 951.551,37

12.1.1 O preço da proposta deverá discriminar o valor unitário por eleitor e o valor total estimado, sendo que o pagamento para a empresa contratada se dará pelo CFO considerando o quantitativo total dos cirurgiões-dentistas ativos nos termos da Resolução CFO 231/2020 que receberem a senha provisória.

12.1.2 Ocorrendo a hipótese de segundo turno por todos os Regionais ou alguns será considerada uma nova eleição com os mesmos critérios do primeiro turno, inclusive para o pagamento.

12.1.3 O valor total global da proposta deve ser considerando-se todos os inscritos Cirurgiões-dentistas ativos inscritos no sistema CFO/CRO's na ocasião do presente TR, considerados os 26 Estados e Distrito Federal na presente data. **Os valores da média descritos acima serão os valores máximos admitidos para classificação após etapa de lances e para posterior contratação.**

12.1.4 A proposta deve constar nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

12.1.5 Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;

12.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

12.1.7 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

12.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas com recursos de informática, infraestrutura administrativa em geral e custos operacionais inerentes à prestação dos serviços.

13 FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento pela execução dos Serviços ocorrerá pelo CFO, considerando o quantitativo de todos os cirurgiões-dentistas inscritos ativos eleitores e a possibilidade da realização de segundo turno.

13.3.1 O valor total referente ao primeiro turno será pago na proporção de 50% do valor contratado a ser pago 25 (vinte e cinco) dias antes da realização do pleito (após o prazo de apuração do quórum legal, que se dá 30 dias antes do pleito) e o saldo residual em 05 (cinco) dias após a realização da eleição;

13.3.2 No caso de realização de segundo turno, o pagamento será na totalidade em 30 (trinta) dias após a eleição.

13.2 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato designado no contrato a ser firmado entre a empresa ganhadora e o Regional contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

13.2.1 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da fornecedora e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.4 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

13.5 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante

aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (X/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora
anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do
efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14 FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA.

14.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7892/2013.

14.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, pelo critério do Menor Preço, sem prejuízo de avaliação técnica pelas capacitações exigidas e aferição de desempenho através de prova de conceito.

15 PENALIDADES.

15.1 A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

15.2 No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO pelo prazo de até dois (2) anos.

15.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

15.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar o contrato junto ao CFO quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

15.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à fornecedora juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão na conta orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições.

17 DOS PRAZOS.

17.1 O licitante deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial da União;

17.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 8666/93.

17.3 No caso de renovações anuais da contratação será aplicado como índice de reajuste o IPCA-E.

17.4 A apresentação dos serviços será no Conselho Federal de Odontologia, sendo os prazos definidos na ocasião do cronograma da contratação.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

18.2 É proibida, por parte da fornecedora, durante a vigência do contrato a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do CFO;

18.3 A fornecedora fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CFO;

18.4 O se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a

execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

18.5 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

18.6 O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

18.7 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

18.8 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

18.9 Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência deverão ocorrer a expensas da Licitante.

18.10 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL.

1. TECNOLOGIA A SER UTILIZADA

1.1. Toda e qualquer tecnologia utilizada fica a critério e responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

2 LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor;
- Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;
- Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor;
- Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor;
- Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor;
- Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);
- Páginas HTML com interface com o usuário;
- Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores;
- Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor;
- Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente;

3. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

3.1. O sistema deverá possuir os seguintes módulos: Administração do Sistema; Candidato/Chapa; Eleição; Resultados; Usuário; Estatísticas/Relatórios e de algum outro que for identificado no processo de análise e levantamento de requisitos;

3.2. Módulo Eleição:

3.2.1. O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do

processo eleitoral no dia da eleição. Os módulos deverão ser compostos de diversas funcionalidades, tais como:

- a) Votar;
- b) Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de voto;
- c) Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- d) Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito);
- e) Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - Nome;
 - CRO de Origem;
 - Número de Inscrição Profissional; e
 - Situação Eleitoral.

3.3. Módulo Candidato/Chapa:

3.3.1. O módulo “Candidato/Chapa” deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- a) Consultar, escolhido um CRO, candidatos por chapa, nome, inscrição profissional ou CPF, solicitações de chapa para a Comissão Eleitoral, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo);
- b) Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

3.4. Módulo Usuário:

3.4.1. O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso e deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- a) Alterar/recuperar a senha, caso o usuário tenha esquecido/perdido a senha.

3.5. Módulo Administração do Sistema:

3.5.1. O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. Os módulos deverão ser compostos por funcionalidades, tais como:

3.5.1.1. Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRO);

3.5.1.2. Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRO);

3.5.1.3. Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;

3.5.1.4. Cadastrar/Alterar/Consultar CRO;

3.5.1.5. Consultar / Listar eleitores que votaram;

3.5.1.6. Consultar / Listar eleitores que justificaram ausência ao Pleito;

3.5.1.7. Consultar confirmação de voto de eleitor;

3.5.1.8. Consultar confirmação de voto do eleitor no total de votos;

3.5.1.9. Rotina para geração de logins dos eleitores;

3.5.1.10. Rotina para emissão de senhas prévias dos eleitores;

3.5.1.10.1. As senhas para eleitor deverão ser enviadas via SMS e por e-mail, após confirmação positiva;

3.5.1.11. Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;

3.5.1.11.1. Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários;

3.5.1.12. Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema;

3.5.1.13. Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada;

3.5.1.14. Suspender divulgação de resultado (por CRO, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CFO;

3.5.1.15. Será responsabilidade da Contratada a importação e higienização dos dados dos eleitores aptos em colégios eleitorais do CRO, que realizará o voto pela internet, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

3.5.1.15.1. Nome

3.5.1.15.2. CPF

3.5.1.15.3. Logradouro

3.5.1.15.4. Número

3.5.1.15.5. Complemento

3.5.1.15.6. Bairro

3.5.1.15.7. Cidade

3.5.1.15.8. CEP

3.5.1.15.9. UF

3.5.1.15.10. Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)

3.5.1.15.11. Número de inscrição Profissional

3.5.1.15.12. E-mail

3.5.1.19.13. CRO de origem

3.5.1.19.14. Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)

- 3.5.1.19.15.** Nº de Inscrição no CRO
- 3.5.1.19.16.** Hora de votação/justificativa
- 3.5.1.19.17.** Data de votação/justificativa
- 3.5.1.19.17.** IP de origem do voto
- 3.5.1.19.18.** Discriminação da justificativa
- 3.5.1.19.19.** Gerar login e remeter senha para eleitor, via SMS e e-mail, após confirmação positiva;
- 3.5.1.20.1.** Para que haja a geração de login de eleitor e de senha, será obrigatório e necessário a validação de alguns outros campos relativos aos dados cadastrados dos eleitores, como por exemplo, CPF, Nº de Inscrição no CRO, DATA DE NASCIMENTO e E-MAIL.
- 3.5.1.21.** Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:
 - 3.5.1.21.1.** Nome do candidato
 - 3.5.1.21.2.** CRO (Sigla)
 - 3.5.1.21.3.** Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)
 - 3.5.1.21.4.** Nº de Inscrição no CRO
 - 3.5.1.21.5.** Número de inscrição profissional
 - 3.5.1.21.6.** Número da chapa
 - 3.5.1.21.7.** Tipo de mandato
 - 3.5.1.21.8.** Tempo de mandato (em anos)
- 3.5.1.22.** Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa
 - 3.5.1.22.1.** Numero da chapa
 - 3.5.1.22.2.** CRO (Sigla)
 - 3.5.1.22.3.** Nome da chapa
 - 3.5.1.22.4.** Responsável pela chapa
 - 3.5.1.22.5.** Descritivo (carta de apresentação)
- 3.5.1.23.** Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários.
- 3.5.1.24.** Suspender divulgação de resultado (por CRO, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa do Plenário do CFO.

3.6. Módulo Resultados:

- 3.6.1.** O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/chapa. Os módulos deverão ser composto por funcionalidades, tais como:
 - 3.6.1.1.** Consultar resultados dos votos por CRO/chapa do processo eleitoral eletrônico;
 - 3.6.1.2.** Totalizar os resultados dos votos por CRO/chapa;
 - 3.6.1.3.** Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRO e no sistema (senha válida).

3.6.2. Ao final do processo eleitoral, o módulo “Resultados” deverá ser disponibilizado em formato HTML ou PDF, com os resultados totais por CRO/Chapa, a fim de que o CRO disponibilize em seu sítio por período que julgue necessário.

3.6.2.1 Deverá disponibilizar também, em formato HTML ou PDF, arquivo contendo os eleitores votantes ou que justificaram o voto, bem como o não votante, com as seguintes informações:

- NOME;
- CRO de origem;
- Categoria (Sempre Cirurgião-Dentista = 01)
- Nº de Inscrição no CRO;
- Situação eleitoral;
- Condição de voto.

3.7. Módulo Estatísticas / Relatórios:

3.7.1. O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

3.7.1.1. Gerar estatísticas diversas para visualização on-line:

3.7.1.1.1. Totalização por CRO/chapa;

3.7.1.1.2. Percentual de votos registrados por CRO/chapa;

3.7.1.1.3. Formato gráfico e tabulado.

3.7.1.2. Gerar relatórios PDF:

3.7.1.2.1. Eleitores votantes por CFO/chapa;

3.7.1.2.2. Resultado por CRO/chapa;

3.7.1.2.3. Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”;

3.7.1.2.4. Eleitores, com suas justificativas, que justificaram por CRO.

3.8. Análise e Levantamento de Requisitos.

3.8.1. Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, conforme segue:

1) Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº. 231/2020, Resolução CFO 213/219 e Resolução CFO 232/20121 ou outras posteriores que venham a substituir.

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Características gerais;
 - 4.1.1. Detalhamento do processo eleitoral atual;
 - 4.1.2. Caracterização do voto secreto como norma;
 - 4.1.3. Processo de registro de Chapas;
 - 4.1.4. Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
 - 4.1.5. Realização das Eleições nos Conselhos Regionais de Odontologia, que realizarão as eleições pela Internet, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - 4.1.5.1. Infraestrutura tecnológica (hardware/software/comunicação);
 - 4.1.5.2. Verificação e controle do ambiente operacional em Infraestrutura de *Data Center*;
 - 4.1.5.3. Monitoramento integral do processo eletivo no período de 48h (quarenta e oito) horas, iniciando-se às 00h horas do dia 01 de outubro de 2012 e terminando às 23h59min do dia 02 de outubro de 2012, em horário de Brasília.
 - 4.1.5.4. Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, no prazo de 08 (oito) dias do dia da votação, conforme norma regimental; e
 - 4.1.5.5. Disponibilidade do sistema eleitoral até 30 dias antes da eleição unificada para emissão das listas de votantes e de justificadores, bem como de emissão de comprovantes de voto e de justificativa, pelos votantes.

4.2. SEGURANÇA

- 4.2.1. O sistema deverá garantir a unicidade do voto, ou seja, criticar e impedir que um mesmo eleitor vote duas ou mais vezes, avisando-o sobre a ocorrência deste fato;
- 4.2.2. O sistema deverá garantir que o voto realmente foi computado para o candidato/chapa escolhido pelo eleitor;
- 4.2.3. O sistema deverá criptografar toda a comunicação entre a estação (computador) ou aplicativo mobile utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- 4.2.4. Os certificados digitais necessários para a criptografia da comunicação deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 4.2.5. A empresa fornecedora do sistema eleitoral deve garantir, de forma criptográfica, a impossibilidade em incluir, alterar ou remover qualquer registro de log do sistema sem que isso seja detectado pela auditoria e sem a dependência do administrador do sistema;
- 4.2.6. O voto deve ser imediatamente encriptado, e enviado ao sistema eleitoral de forma encriptada, onde este não terá a capacidade em decriptá-lo; O sistema eleitoral disponível durante o processo de votação deve armazenar o conteúdo do voto encriptado, onde não poderá decriptá-lo;
- 4.2.7. Em nenhum momento será possível ao administrador do sistema verificar ou alterar o conteúdo de um voto dentro do sistema eleitoral de forma que esta operação não possa ser detectada pela auditoria e pelos registros armazenados

no sistema eleitoral.

4.2.8. A apuração do resultado deve ser efetuada em computador separado, recebendo do sistema eleitoral todo o conteúdo encriptado, de forma que apenas o auditor, junto com a comissão eleitoral possam ter acesso ao resultado de forma conjunta por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil.

4.2.9. Deverá checar a identidade do eleitor (login e senha);

4.2.10. Deverá implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;

4.2.11. Deverá registrar em arquivo log os acessos realizados no módulo de votação, registrando, data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;

4.2.12. Cada registro no arquivo log deverá ser assinado digitalmente por certificado digital ICP-Brasil;

4.2.13. Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

4.2.14. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI);

4.2.15. O certificado digital deverá ser fornecido pelo contratante.

4.2.16. O certificado digital deverá ser emitido em nome do Conselho Federal de Odontologia.

4.2.17. O certificado digital deverá estar instalado em hardware próprio da solução do Conselho Regional de Odontologia que aderir a Ata de Registro de Preços;

4.2.18. Deverá impedir o acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o dia da votação;

4.2.19. Deverá gerar as senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

4.2.19.1. A senha gerada para um eleitor seja única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

4.2.19.2. A senha de cada eleitor ficará armazenada criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada para votação uma única vez e, posteriormente, apenas para consulta de sua situação eleitoral;

4.2.19.3. Deverá emitir eletronicamente, para cada eleitor, comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;

4.2.20. O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

4.2.21. Durante o período da eleição unificada em primeiro e segundo

turno se houver, os servidores e/ou VMs utilizados para hospedar a solução não poderão ser acessados para administração por meio do sistema operacional ou serviço, via shell, acesso remoto, ou qualquer outro serviço de manipulação de arquivos de sistema ou binário de execução tais como: FTP, SFTP e outros;

4.2.22. Durante o período da eleição unificada em primeiro e segundo turno se houver, o único acesso permitido ao SGBD da solução será da própria aplicação, sendo vedado qualquer outro acesso ao banco de dados;

4.3. PERFORMANCE

4.3.1. Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

4.3.1.1. A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 1500 (um mil e quinhentas) conexões simultâneas;

4.3.1.2. A aplicação deverá realizar pelo menos 100 (cem) transações completas por minuto;

4.3.1.3. Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação;

4.3.1.4. A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

4.3.1.5. A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

4.3.1.6. O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

4.3.1.7. O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 336.452 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois) eleitores durante o pleito, sendo que este número poderá variar para menos ou mais de acordo com inscritos aptos a participarem da eleição.

4.3.1.8. A fornecedora deverá disponibilizar a aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e avaliação da equipe formada por funcionários de TI do sistema CFO/CRO's no máximo, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.3.1.9. Define-se transação completa o processo de autenticação do eleitor, alteração de senha de votação, efetuação do voto com a nova senha e emissão de comprovante de votação.

4.4. DISPONIBILIDADE

4.4.1. A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em Data Center que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

4.4.2. Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

- Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
- Mais de uma via de distribuição de energia;
- HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- Disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.

4.4.3. Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo datacenter, certificado (s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprovem a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

4.4.3.1. Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

- A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32 Mbit/s (16+16);
- A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados, HSMS;
- A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

4.4.4. A infraestrutura alocada pelo Contratante para hospedagem da solução deve possuir capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

4.4.5. A aplicação e a infraestrutura que darão suporte ao sistema eleitoral deverão implementar o mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que os horários de início e de término da votação ocorram de acordo com os tempos especificados para a eleição;

4.5. AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO.

4.5.1. A aplicação e a infraestrutura serão auditadas por empresa de auditoria

independente após as eleições para verificação dos logs e sistemas, especificamente para essa finalidade com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital e seus anexos;

4.5.2. A Contratada deverá apresentar para Auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

4.5.3. A Auditoria analisará:

4.5.3.1. A infraestrutura física do *Data Center*;

4.5.3.2. A qualidade dos equipamentos;

4.5.3.3. A conexão entre os equipamentos;

4.5.3.4. A capacidade dos links com a Internet;

4.5.3.5. A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

4.5.3.6. A aderência ao processo de desenvolvimento definido no Termo de Referência;

4.5.3.7. Análise do código-fonte quanto aos requisitos funcionais e não funcionais;

4.5.3.8. Código-fonte em conformidade com as boas práticas de programação segura;

4.5.3.9. O desempenho do Sistema de votação;

4.5.3.10. Simular uma votação pelo o aplicativo baixando na Play Store da Google para sistema Android e na Apple Store para sistema IOS;

4.5.3.11. Teste de carga;

4.5.3.12. Integridade do arquivo log;

4.5.3.13. Sistemas operacionais;

4.5.3.14. Atualizações de segurança;

4.5.3.15. Hardenização;

4.5.3.16. Licenciamentos de Hardware e Software utilizados na solução;

4.5.3.17. Compiladores;

4.5.3.18. Bancos de Dados (SGBDR);

4.5.3.19. Espelhamento;

4.5.3.20. Integridade referencial;

4.5.3.21. Assinatura digital dos registros no arquivo de log;

4.5.3.22. Firewalls (appliance).

4.5.4. Auditar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados:

4.5.4.1. Conferir os dados recebidos e enviados pela solução;

4.5.4.2. Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;

4.5.4.3. Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários do banco de dados;

4.5.4.4. Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;

4.5.4.5. Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objetivo da solução;

4.5.4.6. Verificar a Integridade referencial e Assinatura digital dos registros no arquivo de log;

4.5.4.7. A auditoria implementará plataforma de monitoramento de “hash” de arquivos binários (verificação de hash) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web.

4.5.5. A Auditoria emitirá um relatório formal onde constarão as conformidades e não conformidades em relação ao edital e ao Termo de Referência.

4.5.6. No caso do relatório apresentar alguma não conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência as seguintes ações devem ser tomadas:

4.5.6.1. A empresa fornecedora terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as não conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria;

4.5.6.2. Caso as não conformidades não sejam sanadas nessa oportunidade ou novas não conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não conformidades.

4.6. ATENDIMENTO TÉCNICO AO CALL CENTER

4.6.1. A empresa Contratada deverá prestar auxílio técnico à equipe de atendimento aos eleitores, via canal de comunicação por web chat e 0800. Este serviço deverá atender às seguintes condições:

4.6.1.1. Início dos serviços: 30 (trinta) dias antes das eleições, em horário comercial, horário de Brasília/DF;

4.6.1.2. No período da eleição: 48 horas da eleição em horário ininterrupto.

4.6.1.3. A empresa Contratada deverá disponibilizar atendentes o suficiente para evitar demoras no processo de auxílio aos usuários, sendo que no período eleitoral das 48 horas previstas de eleição deverá ser disponibilizado o mínimo de 40 (trinta) atendentes;

4.6.1.4. Disponibilização de página de perguntas mais frequentes, para o serviço de Call Center com roteiros de orientação para operações básicas de análise e configuração de navegadores, bem com outras orientações para saneamento de problemas mais comuns;

4.6.1.5. Tempo máximo de espera: 05 minutos, com mensagem programada para indicar a posição do usuário na fila e informando sobre a disponibilidade da FAQ para dúvidas mais comuns;

4.6.1.6. Perfil dos atendentes: perfil padrão de atendimento de web chat, Será apresentado um script sobre as principais dúvidas em relação ao processo eleitoral (perguntas e respostas);

4.6.1.7. A contratação dos atendentes será de responsabilidade da Contratada e deverá seguir a legislação que rege a atividade;

4.6.1.8. A localização do serviço de atendimento de web chat ficará a critério da Contratada, devendo atender plenamente aos serviços exigidos.

4.7. CADASTRAMENTO DE CHAPAS

4.7.1. Formulário Web;

4.7.2. Importação de Base de Dados de cada CRO.

4.8. CADASTRAMENTO DE ELEITORES

4.8.1. Formulário Web;

4.8.2. Importação de Base de Dados de cada CRO – fornecido pelo CFO.

4.9. HABILITAÇÃO DE ELEITORES.

4.9.1. Emissão de logins;

4.9.2. Emissão de senhas.

4.10. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB E APLICATIVO MOBILE.

4.10.1. Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;

4.10.2. Rotinas de Auditoria;

4.10.3. Cronograma de execução do projeto ora licitado.

4.10.4. Como baixar o aplicativo para votação.

4.10.5. Como votar no aplicativo.

4.11. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E AMBIENTE COMPUTACIONAL.

4.11.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;

4.11.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;

4.11.3. A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;

4.11.4. Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.11.5. A aplicação deverá dar suporte a:

4.11.5.1. Smartphones, tablets e IOS;

4.11.5.2. Navegadores Microsoft Edge, Mozilla, Chrome, Safari em suas últimas versões.

4.11.5.3. Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0;

4.11.5.4. A aplicação deverá possuir layout responsivo

4.11.5.5. A aplicação deverá possuir um aplicativo mobile para Apple e Android.

4.11.6. O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional

(sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições;

4.11.7. Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela Contratada.

4.11.8. Operacionalização.

- Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo;
- Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição, através dos meios previstos no presente;
- Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

4.11.9. Gestão do Processo Integrado

- Atendimento às ocorrências em tempo real;
- Monitoramento do tráfego de dados dos CROs;
- Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração;
- Plantão da equipe de Call Center e de técnicos durante todo o período de votação e apuração;
- Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e
- Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal

4.11.10. O sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web e aplicativo mobile a ser contratado deverá observar o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº. 231/2020, Resolução CFO 213/219 e Resolução CFO 232/20121 ou outras posteriores que venham a substituir, de modo a atendê-los integralmente.

4.11.11. Desenvolvimento dos Módulos.

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas / Relatórios

4.12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

4.12.1. O cronograma de execução será elaborado após assinatura do contrato e será executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência:

Etapa	Descrição:	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato		
2	Análise e Levantamento de Requisitos		
3	Configuração (Ambiente Desenvolvimento/Teste)		
4	Desenvolvimento/Customização dos Módulos		
5	Configuração do Ambiente de Produção		
6	Importação dos Dados (Simulação)		
7	Testes e Homologação do Projeto		
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)		
9	Ajustes, testes finais e homologação final		
10	Importação dos Dados (Produção)		
11	Eleição 1º turno		
12	Eleição 2º turno, se houver		
13	Justificativas		
14	Emissão de relação de quem votou e de quem justificou		
15	Resultados Finais		
15	Documentação do Projeto		

Observação: As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

ANEXO III - PROVA DE CONCEITO.

1. OBJETIVO:

- 1.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, Termo de Referência e Anexos, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo, a ser executada e julgada por empresa de auditoria contratada pelo CFO para este fim.
- 1.2. O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desclassificação para a continuidade no certame.
- 1.3. A Prova de Conceito realizada por empresa independente contratada pelo CFO será na modalidade on-line através de reunião virtual, num prazo máximo de até 24 horas do encerramento da fase de lances, junto à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, com a possibilidade de participação de todas as empresas concorrentes classificadas na fase de lances, pregoeiro e equipe de apoio.
- 1.4. O não comparecimento se caracterizará caso a empresa classificada e convocada não ingresse na sala de reunião online.
 - 1.4.1. Cabe à empresa classificada para realizar a prova de conceito providenciar toda a estrutura técnica necessária para participar da Prova de Conceito online, considerando acesso à internet de qualidade, estrutura computacional para apresentação da prova de conceito e comunicação via áudio e vídeo de qualidade para a interação com a empresa de Auditoria.
 - 1.4.2. Problemas de conexão por parte da licitante na ocasião da realização da prova não serão considerados como justificativa para suspensão da prova de conceito.
- 1.4. O licitante que realizará a prova de conceito e os demais participantes do processo de licitação receberão um link de acesso à **reunião virtual em até 03 horas que antecederem a mesma** para acompanhar a prova, sendo que questionamentos e eventuais recursos deverão ocorrer ao final da prova de conceito. As comunicações se darão via sistema, com o encaminhamento do link via chat do comprasnet.

- 1.5 Não serão permitidos, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, atualização, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova.

2. ROTEIRO:

- 2.1. Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

2.2. DESEMPENHO.

- 2.2.1.. Primeira etapa: Gerar e simular eleição com colégio eleitoral com dados fictícios de no mínimo, 30 (trinta) mil votos em no máximo 02 (duas) horas ininterruptas. Deverá existir duas chapas concorrentes, além das opções de voto branco e nulo via sistema web. As opções e quantidades de votos para ambas as chapas, assim como nulo e branco, ficará a critério da empresa contratada de auditoria.

- 2.2.2 Segunda etapa: Gerar e simular uma única votação com no mínimo um voto de um colégio eleitoral com dados fictícios nas duas plataformas com versões Android e IOS, baixados diretamente das lojas: será simulado a votação por Aplicativo Android e IOS contendo, duas chapas, branco e nulo, a escolha e definição para opção de voto, simulando nos dois ambientes mobiles para teste e a usabilidade do aplicativo, ficará a critério de escolha da empresa contratada de auditoria.

2.2.3 A simulação deverá:

- a) Gerar votos para cada um dos eleitores;
- b) Realizar votação pelo sistema web e navegador web de celular, parademonstrar a responsabilidade do site;
- c) Verificar a possibilidade de duplicidade de voto através do sistema web;
- d) Realizar cada transação (votação) de forma
- e)
- f) completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;
- g) Realizar o processo de verificação de integridade das assinaturas dos votos;
- h) Apresentar relatório contendo o resultado final;
- i) Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas eleições, conforme o critério de quantitativos definido pelo auditor na ocasião de aplicação da prova;
- j) A solução deverá realizar os votos através das mesmas interfaces

- que serão disponibilizadas aos eleitores;
- k) Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

2..3. **SEGURANÇA.**

- 2.3.1. Antes do início da prova de conceito, a empresa a apresentará a solução e deverá carregar um certificado digital ICP- Brasil, que possibilitará encriptar todos os votos com a chave deste certificado;
- 2.3.2. A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;
- 2.3.3. A solução deverá armazenar registro de log que apresente todos os acessos do eleitor ao sistema, informando a data/hora do evento, o endereço IP de origem e o tipo de navegador utilizado;
- 2.3.4. Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar caso os mesmos tenham sido alterados, removidos ou inseridos de alguma forma que não seja pelo próprio sistema;
- 2.3.5. Em consonância com a nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), todos os dados que identifiquem uma pessoa física deverão ser armazenados de forma criptografada no banco de dados (data-in-rest), com possibilidade de consulta parcial, para fins de administração de eleitores e candidatos.
- 2.3.6. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados e todas os logs de sistema conforme as normas vigentes da ICP-Brasil e deverá permitir a verificação de sua assinatura no verificador no sítio do ITI.
- 2.3.7. Todas as ações do banco de dados deverão ser incluídas em um arquivo delog independente, sem a possibilidade de alteração ou exclusão, ou seja, que aceite apenas incremento.
- 2.3.8. Comprovação de que o arquivo de logs citado no item 2.3.6 não possa ser manipulado nem mesmo pelo usuário principal do sistema operacional (ex: root, administrador).
- 2.3.9. Comprovação de que os dados das pessoas físicas (eleitores) estão armazenados no banco de dados de forma criptografada.
- 2.3.10. Comprovação de que, mesmo com os dados criptografados, é possível efetuar a pesquisa dos eleitores por partes do nome, por CPF, email, telefone ou CRO.
- 2.3.11. O sistema deverá criptografar toda a comunicação entre a estação (computador) ou aplicativo mobile utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- 2.3.12. Os certificados digitais necessários para a criptografia da comunicação deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 2.3.13. A empresa fornecedora do sistema eleitoral deve garantir, de forma criptográfica, a impossibilidade em incluir, alterar ou remover qualquer registro de log do sistema sem que isso seja detectado pela auditoria e sem a dependência do administrador do sistema;

- 2.3.14. O voto deve ser imediatamente encriptado, e enviado ao sistema eleitoral de forma encriptada, onde este não terá a capacidade em descriptá-lo; O sistema eleitoral disponível durante o processo de votação deve armazenar o conteúdo do voto encriptado, onde não poderá descriptá-lo;
- 2.3.15. Em nenhum momento será possível ao administrador do sistema verificar ou alterar o conteúdo de um voto dentro do sistema eleitoral de forma que esta operação não possa ser detectada pela auditoria e pelos registros armazenados no sistema eleitoral.
- 2.3.16. Deverá checar a identidade do eleitor (login e senha);
- 2.3.17. Deverá implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- 2.3.18. Deverá disponibilizar uma API para que o Conselho Federal de Odontologia possa informar o andamento dos votos de seu estado em portal web próprio. Esta API deverá informar:
- Total de eleitores aptos a voto no estado do CRO.
 - Total de eleitores que realizaram o voto;
 - Percentual de votação
- 2.3.19. Sob hipótese alguma a API supra citada poderá fornecer qualquer tipo de apuração da eleição.
- 2.3.20. Deverá registrar em arquivo log os acessos realizados no modulo de votação, registrando, data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;
- 2.3.21. Cada registro no arquivo log deverá ser assinado digitalmente por certificado digital ICP-Brasil;
- 2.3.22. Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);
- 2.3.23. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI);
- 2.3.24. Deverá impedir o acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o dia da votação;
- 2.3.25. Deverá gerar as senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:
- 2.3.26. A senha será gerada por eleitor, ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha, ainda que a chave de login no sistema

seja diferente;

- 2.3.27. A senha de cada eleitor ficará armazenada criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema e somente poderá ser utilizada para votação uma única vez e, posteriormente, apenas para consulta de sua situação eleitoral;
- 2.3.28. Deverá emitir eletronicamente, para cada eleitor, comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;
- 2.3.29. O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

2.3 DISPONIBILIDADE.

- 2.4.1. A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo endereço URL ou IP.

2.4 DA AFERIÇÃO.

- 2.4.2 A empresa de auditoria contratada para auditar a prova de conceito entregará à licitante, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;
- 2.4.3 A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:
- Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor, apresentando informações como número de identificação e nome do eleitor via sistema web;
 - Mecanismo que permita ao eleitor recuperar sua senha por meio de e-mail previamente cadastrado;
 - Recuperar o comprovante do voto de um determinado eleitor;
- 2.4.4 Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:
- Mostrar, por meio de relatório de zerézima, que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição;
 - Mostrar que a base de dados possuía todos os votos registrados no final da simulação da eleição;
- 2.4.5 A Licitante deve apresentar o projeto do sistema ou o modelo de dados do sistema ou qualquer outra informação que permita a verificação do sigilo e da unicidade de cada voto.

2.5 OBSERVAÇÕES.

- 2.5.2 Todos os relatórios digitais e assinaturas digitais utilizados como comprovação dos resultados serão públicos, de forma a garantir a transparência nos laudos aferidos;
- 2.5.3 O sistema eleitoral utilizado para a prova de conceito, bem como programas-fontes não serão publicados de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual dos participantes;

-
- 2.5.4 Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação a qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;
 - 2.5.5 Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFO ou a empresa de auditoria independente o fornecimento de qualquer um desses recursos;
 - 2.5.6 Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFO ou a empresa de auditoria independente o fornecimento de nenhum programa;
 - 2.5.7 Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, update, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado a licitante terá sua proposta desclassificada;
 - 2.6.7. Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e
 - 2.6.8. Se o parecer da empresa de auditoria for desfavorável a empresa licitante será imediatamente desclassificada e o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.
 - 2.6.9. Serão convocados para prova de conceito os licitantes na ordem de classificação da fase de lances, até que se obtenha o parecer favorável da empresa de auditoria independente para classificação de uma empresa licitante nesta fase.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 07/2021

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 07/2021

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço/telefone e e-mail:

Nome, CPF e cargo do representante da empresa:

Dados bancários (número conta corrente e agência):

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

	VALORES
Fornecimento de software específico web e aplicativo mobile (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições unificadas a partir de 2021 via Internet dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme descrito no edital e anexos.	
Preço unitário por eleitor	R\$ (.....)
Preço total GLOBAL considerando 336.453 eleitores	R\$ (.....)

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

Estão inclusos na proposta, que será fixa e irrevogável, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS,



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 07/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Brasília, de de 2021

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 07/2021

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I. Por ser verdade assina a presente.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 07/2021

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 07/2021

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços de Empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico, que celebram entre si o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, CEP: 71.503-507, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - xx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seus diretores, o Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CE e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo CFO nº 542/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e

suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir de 2021 nos termos do Termo de Referência (Anexo 1) e Especificações Técnicas do sistema automatizado para o Processo Eleitoral (Anexo 2) do Edital – Pregão Eletrônico nº 07/21.

1.2 No caso de segundo turno Caso haja segundo turno nos termos do previsto no Artigo 38 da Res. CFO 231/2020 para alguns Conselhos Regionais, a eleição deverá ocorrer sempre que possível de forma unificada nos mesmos moldes do primeiro turno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As especificações dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1) para contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2021 dos Conselhos Regionais de Odontologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor UNITÁRIO de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx por disponibilização de acesso para participação/voto, multiplicado pelo número de inscritos ativos aptos classificados como votantes nos termos do Regimento Eleitoral – Resolução CFO 231/2020.**

3.2 O valor total referente ao primeiro turno será pago na proporção de 50% do valor contratado a ser pago 25 (vinte e cinco) dias antes da realização do pleito (após o prazo de apuração do quórum legal, que se dá 30 dias antes do pleito) e o saldo residual em 05 (cinco) dias após a realização da eleição;

3.3 No caso de realização de segundo turno, o pagamento será na totalidade em 30 (trinta) dias após a eleição.

3.4 No preço acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº conta orçamentária Despesas Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Deverá ser apresentada ao Departamento Financeiro do CFO a partir da finalização da eleição pela empresa, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra/Contrato, quando for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.

5.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

5.5 O CFO poderá reter os valores relativos às multas aplicadas.

5.6 Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências inerentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos no anexo da Lei Complementar 123/2006, correspondente à atividade que exercer, salvo exceções na legislação em vigor. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor/Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.11 Nos termos do artigo 40, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- I. Não produziu os resultados acordados.
- II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

III. Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.13 A emissão da nota fiscal deverá levar em consideração os valores possivelmente descontados referidos nos itens 7 e 16 deste Termo de Referência.

5.13.1.1.1 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.13.1.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que a Transferência Eletrônica para pagamento constar como realizada.

5.13.1.1.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.13.1.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.13.1.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13.1.1.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13.1.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1.1.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicativo móvel e sistema web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo:

7.1 Especificações Técnicas.

7.1.1 Ambiente Web.

7.1.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

7.1.3 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

7.1.4 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

7.1.5 Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.

7.1.6 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

7.1.7 Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

7.1.8 Itens dos Serviços:

7.1.8.1 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que

atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

7.1.8.2 Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;

7.1.8.3 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

7.1.8.4 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

7.1.8.4.1 Servidores;

7.1.8.4.2 Alocação de sistemas operacionais;

7.1.8.4.3 Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;

7.1.8.4.4 Dispositivos de segurança;

7.1.8.4.5 Ativos de rede;

7.1.8.4.6 Alocação de meios de comunicação de dados;

7.1.8.4.7 Alocação de servidores de aplicação;

7.1.8.4.8 Alocação de servidores de banco de dados;

7.1.8.4.9 Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);

7.1.8.4.10 Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;

7.1.8.4.11 Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade;

7.1.8.4.12 Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);

7.1.8.4.13 Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.

7.1.8.5 Execução de testes funcionais e unitários;

7.1.8.6 Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);

7.1.8.7 Execução de procedimento de stress do sistema;

7.1.8.8 Emissão de relatórios sobre testes e homologações;

7.1.8.9 Execução de simulação do processo eleitoral;

7.1.8.10 Inicialização do sistema para o pleito;

7.1.8.10.1 Cadastro de chapas e currículo de candidatos;

7.1.8.10.2 Cadastro de eleitores;

7.1.8.11 Criação de credenciais;

7.1.8.11.1 Geração de logins;

7.1.8.11.2 Emissão de senhas por SMS ou E-mail;

7.1.8.12 Acompanhamento do processo eleitoral;

7.1.8.12.1 Serviço de Call Center;

7.1.8.12.2 Suporte de segundo nível à equipe de Call Center;

7.1.8.12.3 Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;

7.1.8.12.4 Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato “.xlsx” ou “.csv”;

7.1.8.12.5 Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;

7.1.8.12.6 Encerramento do sistema.

7.2 AMBIENTE APLICATIVO – MOBILE.

7.2.1. O aplicativo deve estar disponível para download nas plataformas de serviços cito: Play Store da Google para sistema Android e na Apple Store para sistema IOS.

7.2.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para realização do processo eleitoral no dia da eleição.

7.2.3. Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para visualização de todos os candidatos integrantes de chapas concorrentes a cargos eletivos na eleição, por CRO.

7.2.3. Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

7.2.4. Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

7.2.4.1. Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

7.2.4.2. Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

7.2.4.3. Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

7.2.4.4. O Aplicativo móbil deverá ter as seguintes funcionalidades:

7.2.4.5. Redefinição de senha por e-mail e SMS;

7.2.4.6. Alteração de senha;

7.2.4.7. Visualização do comprovante no aplicativo;

7.2.4.8. Emissão e envio de comprovante por e-mail;

7.2.4.9. Modulo de voto criptografado;

7.2.4.10. Modulo de resultado;

7.2.4.11. Modulo de suporte via telefone;

7.2.4.12. Modulo de candidato/chapa;

7.2.4.13. Modulo de monitoramento do início da votação.

7.2.4.14. Suporte para o aplicativo em todo o tempo de duração da eleição.

7.3 Apresentação de Relatório.

Ao final da eleição a empresa contratada deverá encaminhar a empresa de auditoria independente, indicada pelo CFO, o relatório de participação e votação na(s) eleição (ões) para fins de análise e auditoria.

7.4. Sigilo das Informações.

7.4.1 Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema CFO/Conselhos

Regionais de Odontologia. Assim, caberá a licitante vencedora:

- 7.4.2 Manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.4.3 A empresa contratada, através do seu representante legal, deverá assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade a cerca das informações obtidas no decorrer do trabalho, conforme modelo constante no Anexo V, se responsabilizando por toda a sua equipe de funcionários e colaboradores.
- 7.4.4 Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 a empresa contratada deve estar cumprindo as determinações da legislação quanto a manipulação das informações e a guarda de sigilo necessárias.
- 7.4.5 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CFO, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Será responsabilidade do CFO e CRO's que utilizarem o sistema, representados pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato.

8.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CFO e CRO's que utilizarem o sistema, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.3. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

8.1.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

8.1.6. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pelo CFO e CRO's que utilizarem o sistema, por ser a responsável pela correta execução dos serviços.

8.1.7. AO CFO efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.1.9. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

9.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

9.1.3 Executar as cláusulas do contrato garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

9.1.4 Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

9.1.5 Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

9.1.6 Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;

9.1.7 Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.8 Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os

ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;

9.1.10 Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO por força do objeto deste Edital;

9.1.11 É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;

9.1.12 Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente.

9.1.13 Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO de imediato;

9.1.14 Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;

9.1.15 Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO, tão logo tenha sido solicitado pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;

9.1.16 Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO ao término da vigência do Contrato;

9.1.17 Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

9.1.18 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

9.1.19 Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

9.1.20 Informar imediatamente ao CFO quando da observância da

tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

9.1.21 Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

9.1.22 Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos ao fiscal de contrato do CFO.

9.1.23 Acatar a notificação emitida pelo CFO, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

9.1.24 Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do CFO, que acatará ou não as justificativas apresentadas;

9.1.25 Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;

9.1.26 Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao CFO, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do CFO e/ou Conselhos Regionais;

9.1.27 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;

9.1.28 Apresentar, independente de solicitação formal do CFO os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal do Contrato;

9.1.29 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CFO, bem como a aplicação das demais penalidades;

9.1.30 Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

9.1.31 Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a

Licitante nas instalações do CFO, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CFO, devendo o responsável indicado reunir-se com o CFO sempre que for solicitado;

9.1.32 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

9.1.33 Informar por escrito ao gestor do Contrato, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituído atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

9.1.34 Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CFO;

9.1.35 Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CFO, sempre que solicitado;

9.1.36 Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso;

9.1.37 Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.38 Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

9.1.39 Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao CFO e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.40 Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;

9.1.41 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.42 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

9.1.43 Manter um gestor capacitado e aceito pelo CFO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato;

9.1.44 Não atribuir ao gestor do contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do Contrato;

9.1.45 Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou

jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO, nos termos da LGPD – Lei 13.709/2018.

9.1.46 Assinar o termo de confidencialidade conforme previsto no anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

11.1.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Todos os valores ofertados serão reajustados anualmente pelo IPCA-E.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;
- 13.2** Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

14.1 O presente contrato tem fundamentação legal prevista no Processo CFO nº 542/2021 e tem vinculação ao Edital de Licitação nº 07/2021 e proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1 É vedado à CONTRATADA:
- I. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

- II. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Brasília – DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Juliano do Vale
Presidente do CFO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao
Conselho Federal de Odontologia, CFO Brasília/DF

Tendo em vista a contratação da empresa _____, a qual sou o responsável legal, para realização dos serviços constantes do Processo CFO nº 3.627/2021_Pregão Eletrônico nº 07/2021 e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.
2. Assim, comprometo-me:
 - a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;
 - b) A utilizar as informações exclusivamente na execução dos serviços constantes do Termo de Referência e contrato vinculado ao processo administrativo; e
 - c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Federal de Odontologia – CFO, ou às entidades a este relacionadas.
 - d) Cumprir a legislação referente a LGPD para o tratamento dos dados dos inscritos a serem fornecidos pelo CFO e ser o único responsável pela utilização os mesmos para os fins específicos da contratação.
3. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar ao Conselho Federal de Odontologia e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.
4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____